

No uso da competência prevista no n.º 1, alínea b), e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, determino:

É aprovada a tabela dos valores a cobrar pela prestação de «serviços remunerados» a desempenhar, ao abrigo das normas regulamentares, pelos elementos das Corporações Militarizadas e Corpo de Bombeiros das F.S.M., anexa a este despacho do qual faz parte integrante e que entra em vigor no dia um do mês seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 10 de Março de 1989. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Tabela anexa ao Despacho n.º 43/GM/89, que fixa as percentagens a incidir sobre o valor atribuído ao índice 100 da tabela indiciária, criada pelo Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, e a vigorar para os serviços remunerados a prestar pelo pessoal do C.P.S.P., P.M.F. e C.B., a partir de 1 de Abril de 1989.

Categorias	A		B				C		D	
	Período até 4 horas				Por hora a mais		Por hora		Período de 4 horas	
	Das 8 às 24 horas	Das 0 às 8 horas	Das 8 às 24 horas	Das 0 às 8 horas	Das 8 às 24 horas	Das 0 às 8 horas	1.ª classe	2.ª classe	Das 8 às 24 horas	Das 0 às 8 horas
1	—	—	6%	8%	2%	2,5%	—	—	—	—
2	—	—	4%	6%	1,5%	2%	—	—	—	—
3	—	—	3,5%	4,5%	1,25%	1,5%	—	—	—	—
4	3%	4%	3%	4%	1%	1,25%	0,25%	0,2%	4%	5%

Categorias:

- 1 — Comissários ou chefes de 1.ª e superiores
- 2 — Chefes
- 3 — Subchefes
- 4 — Guardas e bombeiros

Locais e serviços:

A — Bancos, hotéis, «boites» e estabelecimentos similares.

B — Canídromo, Pelota Basca, Trote Atrelado, futebol e outros espectáculos de grande lotação, fiscalização de contentores fora das pontes, fiscalização, guarda de navios e/ou instalações e manuseamento de cargas perigosas.

C — Cinemas, teatros, óperas-chinesas, filmagens e espectáculos similares de pequena lotação.

D — Residências particulares.

Despacho n.º 44/GM/89

Tendo em consideração a crescente necessidade de aperfeiçoamento da cobertura estatística da actividade económica do Território, e constituindo a construção uma actividade onde a Administração Pública tem tido um papel significativo, justifica-se assegurar a recolha, com carácter regular, de dados estatísticos sobre a construção promovida pelo sector público.

Neste sentido, deverão os processos de cabimentação de verbas enviadas à DSF, relativos a obras de construção, ser acompanhados de uma ficha do modelo anexo, que será recolhida por aquela Direcção e enviada mensalmente até ao dia 8 à Direcção dos Serviços de Estatística e Censos para processamento.

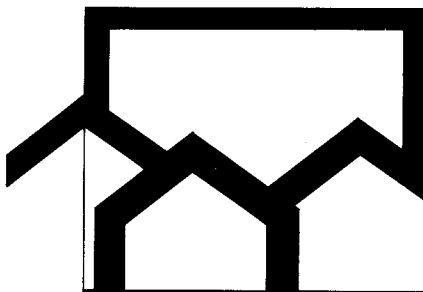
As dúvidas relativas ao conteúdo das fichas e seu preenchimento deverão ser esclarecidas pelos serviços proponentes directamente junto da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, competindo à DSF apenas a recolha da ficha e verificação da identificação da obra e seu valor global.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 15 de Março de 1989. — O Encarregado do Governo, *Francisco Murteira Nabo*.

INSTRUMENTO DE NOTIFICAÇÃO DO SIEM (D.L. N.º 74/87/M, DE 31/12) DE RESPOSTA OBRIGATORIA, REGISTADO NA DSEC SOB O N.º 124/88 VÁLIDO ATÉ 31/12/90.



GOVERNO DE MACAU

CONFIDENCIAL**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS****INQUÉRITO À CONSTRUÇÃO
PROMOVIDA PELA ADMINISTRAÇÃO****CHAMAMOS A MÁXIMA ATENÇÃO DE V. EXA. PARA O SEGUINTE:****1. CASOS EM QUE A FICHA DEVE SER PREENCHIDA**

Todas as obras executadas ou adjudicadas pela Administração do Território cujo valor global seja igual ou superior a 100 mil patacas, tais como: empreitadas, trabalhos a mais ou realizados por administração directa, extensões de contratos relativos a obras novas, ampliações, reparações, modificações ou restauros e outras obras que considerados os trabalhos adicionais venham a atingir o montante atrás referido.

Os casos supramencionados só devem ser objecto de preenchimento, aquando do início ou conclusão das obras.

2. QUEM DEVE PREENCHER A FICHA

Todos os Serviços e entidades públicas a quem compete processar os pagamentos das respectivas obras, independentemente de as mesmas se destinarem ao próprio ou a outro Serviço. Entende-se por processamento dos pagamentos a preparação da documentação necessária pela entidade que é responsável no seio da Administração pela execução das obras. Os Serviços preenchem a ficha em triplicado, integrando o original no processo a enviar à entidade que procede à liquidação de pagamentos relativos à obra nos momentos da cabimentação de verbas (1.ª cópia branca) e da liquidação do último pagamento, excluindo cauções e quantias a serem libertadas após o período de garantia (cópia amarela). A última cópia branca destina-se a permanecer no próprio Serviço.

3. QUEM DEVE ENVIAR A FICHA À DSEC

Em geral todos os Serviços e entidades públicas a quem compete liquidar o pagamento das obras.

Cabe à DSF o envio das fichas anexadas aos processos de cabimentação de verbas e de último pagamento de despesas inscritas quer no orçamento corrente quer no plano de investimentos (PIDDA) de valor igual ou superior a 100 mil patacas.

Os Serviços autónomos que efectuem a liquidação de pagamentos directamente à entidade construtora deverão enviar as fichas à DSEC de acordo com os prazos previamente fixados.

4. CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

Todas as informações aqui prestadas são rigorosamente confidenciais, segundo os artigos 12.º e 13.º do Dec. Lei 74/87/M, de 31 de Dezembro e não podem ser utilizadas para outros fins a não ser estatísticos.

5. CONTACTOS

Em caso de dúvidas no preenchimento, queira contactar a DSEC, pelo telefone 550935 — Ext. 275

— INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO —

ENTIDADES INTERVENIENTES

- 1.1 — **SERVIÇO EXECUTANTE:** É o serviço responsável pela execução/adjudicação da obra ao empreiteiro ou pela representação da Administração junto das entidades privadas que executam obras públicas.
- 1.2 — **SERVIÇO DESTINATÁRIO:** É o serviço que passará a utilizar ou a assegurar a manutenção da construção uma vez concluída.
- 1.3 — **LOCAL DA OBRA:** Nas três primeiras quadriculas do endereço deverá indicar com abreviatura se se trata de Rua, Avenida, Estrada, Largo, Travessa, Praça, Beco, Calçada, Escadas e Campo; a seguir deverá indicar o nome da mesma e nas últimas duas quadriculas o número ou letra da porta.
- 1.4 — **EMPREITEIRO:** É o empreiteiro principal.
- 1.5 — **PROJECTISTA:** É a entidade privada ou pública distinta do serviço executante, responsável pela execução e coordenação técnica do projecto.
- 1.6 — **FISCALIZAÇÃO:** É a entidade privada ou pública distinta do serviço executante, responsável pela fiscalização da obra.

REFERÊNCIAS DA OBRA

- 2.1 — **LICENÇA DE CONSTRUÇÃO:** Corresponde à licença de construção emitida pela DSOPT.
- 2.2 — **CÓDIGO DA OBRA:** É o número específico da obra utilizado pelo serviço executante.
- 3.1 — **INÍCIO:** Dia/Mês/Ano. Corresponde à data de consignação da obra ou caso não haja lugar a consignação, à data prevista para o seu início aquando da sua adjudicação.
- 3.2 — **FIM PREVISTO/REAL:** Dia/Mês/Ano. Corresponde à data prevista para a conclusão/a data de recepção provisória ou quando não haja lugar a recepção provisória, a data do último auto de medições, ou último pagamento efectuado (não considerado o reembolso de garantias ou cauções).
6. — **FINALIDADE DOS EDIFÍCIOS:** No caso de se tratar de edifício novo com múltiplas finalidades deverá indicar a finalidade principal do edifício. No caso de se tratar de obras em edifício existente deverá indicar a finalidade da parte do edifício sujeita a obras. —1— Residencial: finalidade atribuída aos edifícios em que 70% ou mais da área total se destina à habitação. —2— Misto: finalidade atribuída aos edifícios em que menos de 70% e mais de 50% da área total se destina à habitação. —3— Administrativo: finalidade atribuída aos edifícios em que 70% ou mais da área total se destina à actividade de escritório. —4— Recreativo/Cultural: finalidade atribuída aos edifícios destinados a actividades desportivas, lúdicas e culturais, tais como bibliotecas e museus. —5— Assistência Social: centros de repouso, de terceira idade, creches. —6— Outros: todos os restantes casos deverão ser integrados e especificados neste grupo.
7. — **INFRA-ESTRUTURAS E OUTRAS CONSTRUÇÕES:** —1— Viárias: arruamentos, estradas, passeios, muros e separadores de vias, semaforização, pontes, viadutos, passagens subterrâneas destinados à circulação de meios de transporte e de pessoas. —2— Águas/Esgotos: redes públicas de águas e esgotos. —3— Outras Redes: electricidade (iluminação pública) e telecomunicações. —4— Aterros: são incluídas todas as construções necessárias ao aterro, como sejam muros, molhes, escavações e terraplanagens. —5— Outras Construções: todos os trabalhos não previstos nos grupos anteriores, tais como arranjos paisagísticos/urbanísticos, construção de piscinas, estádios, campos desportivos em que o peso de edifícios seja inferior a 20% do custo total.

CUSTOS ESTIMADOS/EFFECTIVOS

8. — **EDIFÍCIOS (CONSTRUÇÃO NOVA E AMPLIAÇÕES):** —Finalidades—: em cada linha especifique um tipo de utilização diferente no mesmo edifício, (p. ex., habitação, comércio, escritórios, equipamento social, estacionamento) e as respectivas áreas, número de fracções autónomas, pisos e custos. Caso a finalidade de utilização dos pisos seja «Habitação», indique o número de fogos por tipologias e as respectivas áreas úteis. —Fracção Autónoma—: é uma divisão ou um conjunto de divisões num edifício de carácter permanente, constituídas em regime de propriedade horizontal, podendo ser transaccionadas, independentemente da globalidade do edifício onde se integram. —Custos—: deverá indicar o custo estimado ou efectivo dos trabalhos de construção civil, correspondentes às áreas destinadas a cada tipo de utilização. A soma dos custos deverá corresponder ao total dos custos estimados ou efectivos de construção civil para toda a obra excluindo os custos indicados no ponto 9.
- 9.1 — **SONDAGENS GEOLÓGICAS, CONSOLIDAÇÃO DE TERRENOS E FUNDAÇÕES:** Os custos destes trabalhos devem ser separados dos restantes.
- 9.2 — **EQUIPAMENTO:** Deverá considerar os custos com equipamento fixo a instalar e fazendo parte do conjunto de trabalhos necessários à execução de uma obra, suportados pela entidade que preenche a ficha.
- 9.3 — **FISCALIZAÇÃO:** Deverá considerar os custos dos contratos de fiscalização ou consultoria destinados ao acompanhamento da obra.
- 9.4 — **ESTUDOS E PROJECTOS:** Deverá considerar o custo dos estudos e projectos relativos à obra em causa, efectuados por uma entidade privada ou pública distinta do serviço executante.
- 9.5 — **DIVERSOS:** Custos das obras não contempladas anteriormente.
10. — **VALOR TOTAL DA OBRA:** Corresponde ao valor de todos os trabalhos abrangidos pela presente ficha, isto é, corresponde ao somatório dos valores indicados nos quesitos 8.1.6 (Total), 8.2.1, 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 no caso de se tratar de obras em edifícios; ou nos quesitos 7.7, 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 no caso de se tratar de obras em infra-estruturas e outras construções.



GOVERNO DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS
INQUÉRITO À CONSTRUÇÃO PROMOVIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

(A preencher na fase do início da obra)

VISTO DA DSF

em ____/____/____

N.º

DESCRIÇÃO DA OBRA**ENTIDADES INTERVENIENTES**A PREENCHER
PELA DSEC

- 1.1 Serviço Executante
 1.2 Serviço Destinatário
 1.3 Local da Obra
 1.4 Empreiteiro
 1.5 Projecto
 1.6 Fiscalização

REFERÊNCIAS DA OBRA**2. CÓDIGOS**

- 2.1 Licença de Construção N.º _____
 2.2 Código da Obra N.º _____
 2.3 Sem Código/Licença ☐

3. DATAS

- 3.1 Início ____/____/____
 3.2 Fim Previsto ____/____/____

4. TIPO DE ADJUDICAÇÃO

- 1 Administração Directa 5 Adicional
 2 Concurso Público 6 Concessão de Terra
 3 Concurso Limitado 7 Concessão de Serviço
 4 Ajuste Directo

5. NATUREZA DA OBRA

- 1 Construção Nova
 2 Ampliação
 3 Renovação/Reparação/Modificação
 4 Demolição
 5 Outros Tipos

6. EDIFÍCIOS

- 1 Residencial
 2 Misto
 3 Administrativo
 4 Recreativo/Cultural
 5 Assistência Social
 6 Outros Fins: _____

7. INFRA-ESTRUTURAS E OUTRAS CONSTRUÇÕES

- 1 Viárias 6 - Áreas (M2)
 2 Águas/Esgotos
 3 Outras Redes
 4 Aterros
 5 Outras Construções 7 - Custo Estimado (MOP)

CUSTOS ESTIMADOS E ÁREAS

8.	1. CONSTRUÇÃO	1.1 Finalidades dos Pisos	1.2 Área Bruta (M2)	1.3 Área Útil (M2)	1.4 N.º de F.A.	1.5 N.º de Pisos	1.6 Custos (MOP)	1.7 Tipos	1.8 N.º	1.9 Área Útil (M2)
E D I F Í C I O S	NOVA E AMPLIAÇÃO							T0		
								T1		
								T2		
								T3		
								T4		
		TOTAL								
		1.10 Área do Terreno (M2)		1.11 Valor do Terreno (MOP)		1.12 Área de Implantação (M2)				
	2. OUTROS TIPOS DE OBRAS	2.1 Valor (MOP)								
9. OUTROS TRABALHOS	1 - Fundações (MOP)		4 - Est./Projectos (MOP)							
	2 - Equipamento (MOP)		5 - Diversos (MOP)							
	3 - Fiscalização (MOP)									

10. VALOR TOTAL DA OBRA: _____ (MOP)

OBSERVAÇÕES:

PREENCHIDO POR:

O RESPONSÁVEL DO SERVIÇO

LETRA LEGÍVEL

em ____/____/____

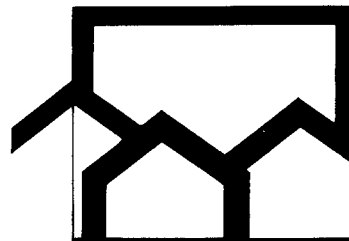


GOVERNO DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS
INQUÉRITO À CONSTRUÇÃO PROMOVIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

(A permanecer em poder do serviço executante)

N.º



DESCRIÇÃO DA OBRA											
ENTIDADES INTERVENIENTES										A PREENCHER PELA DSEC	
1.1 Serviço Executante											
1.2 Serviço Destinatário											
1.3 Local da Obra											
1.4 Empreiteiro											
1.5 Projecto											
1.6 Fiscalização											
REFERÊNCIAS DA OBRA											
2. CÓDIGOS				3. DATAS				4. TIPO DE ADJUDICAÇÃO			
2.1 Licença de Construção N.º _____				3.1 Início ____/____/____				☐ 1 Administração Directa ☐ 5 Adicional ☐ 2 Código da Obra N.º _____ ☐ 2 Concurso Público ☐ 6 Concessão de Terra ☐ 2.3 Sem Código/Licença ☐ 3.3 Fim Previsto ____/____/____ ☐ 3 Concurso Limitado ☐ 7 Concessão de Serviço ☐ 4 Ajuste Directo			
5. NATUREZA DA OBRA				6. EDIFÍCIOS				7. INFRA-ESTRUTURAS E OUTRAS CONSTRUÇÕES			
☐ 1 Construção Nova ☐ 2 Ampliação ☐ 3 Renovação/Reparação/Modificação ☐ 4 Demolição ☐ 5 Outros Tipos				☐ 1 Residencial ☐ 2 Misto ☐ 3 Administrativo ☐ 4 Recreativo/Cultural ☐ 5 Assistência Social ☐ 6 Outros Fins: _____				☐ 1 Viárias 6 - Áreas (M2) _____ ☐ 2 Águas/Esgotos ☐ 3 Outras Redes _____ ☐ 4 Aterros ☐ 5 Outras Construções 7 - Custo Efectivo (MOP) _____			
CUSTOS EFECTIVOS E ÁREAS											
8. E D I F Í C I O S	1. CONSTRUÇÃO	1.1 Finalidades dos Pisos	1.2 Área Bruta (M2)	1.3 Área Útil (M2)	1.4 N.º de F.A.	1.5 N.º de Pisos	1.6 Custos (MOP)	1.7 Tipos	1.8 N.º	1.9 Área Útil (M2)	
		NOVA							T0		
		E							T1		
		AMPLIAÇÃO							T2		
		TOTAL							T3		
		TOTAL							T4		
			1.10 Área do Terreno (M2) _____		1.11 Valor do Terreno (MOP) _____		1.12 Área de Implantação (M2) _____				
2. OUTROS TIPOS DE OBRAS			2.1 Valor (MOP) _____								
9. OUTROS TRABALHOS	1 - Fundações (MOP)				4 - Est./Projectos (MOP)						
	2 - Equipamento (MOP)				5 - Diversos (MOP)						
	3 - Fiscalização (MOP)										

10. VALOR TOTAL DA OBRA: _____ (MOP)

OBSERVAÇÕES: _____

PREENCHIDO POR: _____

O RESPONSÁVEL DO SERVIÇO

em ____/____/____

LETRA LEGÍVEL